



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### MOÇÃO Nº 181/2022

**Moção de Apoio à Exma. Prefeita Lucimara Godoy Vilas Boas e ao Departamento Técnico Legislativo para que empenhe esforços na celeridade do processo nº 17.456/2022.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

A Vereadora Mônica Morandi, em conjunto com os vereadores que esta subscrevem, requerem a apreciação e aprovação do nobre Plenário, da presente **Moção de Apoio à Exma. Prefeita Lucimara Godoy Vilas Boas e ao Departamento Técnico Legislativo para que empenhe esforços na celeridade do processo 17.456/2022**, nos seguintes termos.

#### **Justificativa**

O processo nº 17.456/2022 trata-se de solicitação para definição de competência administrativa para aplicabilidade de multas àquele que infringir a lei 5.447/2017, que trata sobre maus tratos de animais no município.

Embora exista legislação municipal, nunca houve em nossa cidade punição àquele que pratica maus tratos, enquanto protetores independentes cansam de resgatar animais em situações absurdas, não há nenhuma autoridade municipal com competência definida pelo Departamento Técnico Legislativo da Prefeitura para aplicabilidade de multas, quando necessário.

Desde 2017, venho salientando a necessidade de atribuir tal função, pois que tal discriminação não poderia constar em projeto de autoria parlamentar, em conformidade com a harmonia e separação de poderes e, diante do crescimento de denúncias, a falta desse instrumento ao departamento que realiza as vistorias, torna a situação ainda mais insustentável.

O que precisamos agora, é que o processo nº 17.456/2022 que sugere essa regularização, seja analisado com celeridade para então, definir a competência administrativa para aplicabilidade de multas ao infrator



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

da lei citada.

Certa da compreensão de todos, conto com o apoio dos nobres Edis na aprovação da presente propositura.

Valinhos, 28 de setembro de 2022.

**AUTORIA: Mônica Morandi**

**Resposta ao requerimento nº 1.699/2022, recebida através da C.I. nº 1093/2022-DAI/SG**

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS Estado de São Paulo	Proc nº / ano C.I 1093/2093-DAI/SG
<b>Ao Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDUMA.</b>		Segue expediente para as providências pertinentes.
Em resposta a Nobre Edil Sra. Mônica Morandi solicitando informações nos quesitos elencados no requerimento nº 1699/2022, cabendo-nos responder nos itens 4, 5 e 6 o que se segue:		Valinhos, 26 de setembro de 2022.
Quanto a autonomia da aplicabilidade das multas em caso de maus tratos de animais, uma vez que, ambas as legislações (em anexo) não deixam claro a quem compete a fiscalização e a posterior cobrança da aplicação da multa estipulada. No art. 4º da Lei 5.153/2015, e a Lei 5447 no seu artigo 1º que altera a Lei 2953/1996. Informamos que o trâmite para a regularização desse expediente solicitado pela Nobre Edil, foi sugerido em processo apartado nº 17.456/2022 e segue a Departamento Técnico Legislativo - DTL para definir a competência administrativa para aplicabilidade de multas. Segue		 Benedito Aparecido de Camargo Diretor de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
<small>Resposta nº 1 ao Requerimento nº 1699/2022 - Processo 4471/2022 - Este documento foi assinado digitalmente por LUCIMARA GODOY VILAS BOAS em 27/09/2022 às 16:24:43, e pode conter outras assinaturas. Para ver o arquivo original e(s) assinar(s) acesse: <a href="http://consulta.assim.com.br/camara/valinhos/documentos/autenticar_e_infome_a_chave:0251-527B-PK3K1C1C">http://consulta.assim.com.br/camara/valinhos/documentos/autenticar_e_infome_a_chave:0251-527B-PK3K1C1C</a></small>		